
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.610, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMONIO
CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICIPIO
DE GUARACIABA DO NORTE O GRUPO
CULTURAL GUARADRILHA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Guaraciaba do Norte o Grupo Cultural Guaradrilha.

Parágrafo Único - Entende-se por Patrimônio Cultural e Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, além de instrumentos, objetos e lugares culturais que as comunidades, grupos e indivíduos consideram parte integrante de sua identidade cultural.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Órgão Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural, adotará todos os atos necessários para cumprimento dessa Lei.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar acordos e convênios entre União, Estados, Secretarias Municipais ou entidades públicas e privadas, ou destinar verbas específicas, para manutenção e execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE,
13 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9B3E3B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/05/2025. Edição 3712
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>